



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 67 DE 06 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL E DA COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEQUI, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E O CURRÍCULO DA BNCC DA COMPUTAÇÃO EM MINAS GERAIS, A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E AS NORMATIVAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI – MG, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
- A Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelece o Complemento à BNCC sobre Computação;
- RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.
- As diretrizes do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, especialmente a Deliberação CEE/MG nº 233/2025 e o Parecer nº 1588/2025; A competência do Município para organizar seu sistema de ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- A necessidade de assegurar a formação integral dos estudantes por meio do desenvolvimento das competências digitais;
- A implementação já realizada da disciplina de Computação na rede municipal no ano letivo de 2013, ainda que sem formalização normativa à época;
- O princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, que autorizam a convalidação de atos administrativos com efeitos retroativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pequi, a Educação Digital e a Computação como componentes estruturantes do currículo da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A implementação da Educação Digital e da Computação observará as diretrizes do Currículo Mineiro, com base no Complemento à BNCC, devendo contemplar os seguintes eixos:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Art. 3º. A inserção da Educação Digital e da Computação dar-se-á:

- I – De forma transversal na Educação Infantil, com abordagem lúdica e predominantemente desplugada;
- II – De forma articulada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a formação continuada dos profissionais da educação para a efetiva implementação desta política pública.

§ 1º. A formação será baseada no diagnóstico das competências digitais docentes;

§ 2º. Fica autorizada a utilização de instrumentos de autodiagnóstico;

§ 3º. As ações formativas serão ofertadas, prioritariamente, por meio da plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação) adotado pelo Município de Pequi.

§ 4º. Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das ações formativas.

Art. 5º. Fica homologada e convalidada, retroativamente ao ano letivo de 2025, a implementação da Educação Digital e da Computação na Rede Municipal de Ensino, assegurada a sua continuidade para o exercício de 2026 e anos subsequentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 06 de julho de 2026.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 07 / 07 / 2026
Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi